

**INSTITUTO DE ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO -
IADH**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Modalidade CONVITE
N.º 001/2018**

PROCESSO N.º 001/2018

O INSTITUTO DE ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.773.404/0001-31, denominada neste edital de ENTIDADE PROMOVEDORA DA COTAÇÃO PRÉVIA, em observância ao disposto e determinado no Estatuto e Regimento Interno, subsidiariamente Lei nº 8.666/93, bem como repositórios pertinentes ao Acordo junto à Instituição Concedente dos Recursos, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia, **26 de Fevereiro de 2018 às 14:00 h, na sala de Cotação Prévia de Preços desta ENTIDADE PROMOVEDORA DA COTAÇÃO PRÉVIA, situada à Rua Padre Carapuceiro, nº 918, Sala 1406, Edifício Janete Costa, Boa Viagem, Recife-PE** realizará Sessão perante o Encarregado da Cotação Prévia de Preços para recebimento dos envelopes de “ DOCUMENTAÇÃO” e “ PROPOSTA”, da Cotação Prévia de Preços em epígrafe, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO** para **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes para atendimento ao ACF FSA 121.113/2013 DIST – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, tudo conforme cláusulas e condições que se seguem:

1.0 – FUNDAMENTO LEGAL

A presente Cotação Prévia de Preços reger-se-á pelas normas do Regimento Interno e Estatuto, subsidiariamente Lei nº 8.666/93, bem como exigências dos Acordos junto ao Órgão Concedente dos Recursos Financeiros, demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital.

2.0 – DO OBJETO

Constitui OBJETO da presente Cotação Prévia de Preços a **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes para atendimento ao ACF FSA 121.113/2013 DIST – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, de

acordo com as necessidades especificadas na Relação de Materiais anexa e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório.

3.0 – DA FONTE DE RECURSOS/DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas decorrentes dos serviços de que trata a presente Cotação Prévia de Preços correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária: **ACF FSA 121.113/2013 DIST – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

4.0 - DO PRAZO

O prazo para o fornecimento do objeto desta Cotação Prévia de Preços será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.

5.0 – DO TIPO

A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** é do tipo **MENOR PREÇO**.

6.0 – DO CUSTO DO EDITAL

Este edital e seus anexos não terão custo por serem fornecidos através de mídia digital (CD) ou correio eletrônico (e-mail).

7.0 – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderá participar da presente Cotação Prévia de Preços toda e qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto e regularmente estabelecida no país, que satisfaça as condições e exigências deste Edital e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas de habilitação e de preços.

7.2 - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

7.3 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Cotação Prévia de Preços, de mais de uma empresa licitante.

7.4 - Poderão participar desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS;

7.5 - Não poderão concorrer nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS:

7.5.1 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estaduais e Municipais enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.5.2 - Pessoa física ou jurídica alcançadas pelo determinado no art. 9º da Lei nº8666/93 e alterações posteriores.

7.5.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de Licitações no município do Recife e/ou em outros municípios, tanto no Estado de Pernambuco, quanto em outros Estados e Distrito Federal, bem como, suspensas de participar de Licitações no Estado de Pernambuco e/ou outros Estados e Distrito Federal e/ou União.

7.7.4 - Pessoas físicas e entidades não empresárias em função da incompatibilidade do objeto da presente Cotação Prévia de Preços com a natureza jurídica dessas pessoas.

8.0 – DA SUB CONTRATAÇÃO

8.1 – Não será permitida a subcontratação **total ou parcial** do fornecimento do objeto do presente certame.

9.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 DA REPRESENTAÇÃO

9.1.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do presente Processo Licitatório, por seus Titulares, Diretores com poderes previstos em seus Estatutos e/ou Contratos Sociais para esse fim ou por Representantes legais, devidamente munidos de Instrumento de Mandato (Procuração Pública ou Particular), com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento Licitatório, inclusive aqueles relativos a Interposição e Desistência expressa de Recursos;

9.1.2 – Os Titulares, Diretores ou os Representantes legais, esses últimos portadores de Procuração (Instrumento Público ou Particular) **deverão apresentar, antecipadamente,** esses documentos, acompanhados de sua cédula de Identidade ou documento equivalente, **obrigatoriamente e em separado** dos envelopes relativos a “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”;

9.1.3 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas, acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidos, portanto, de assinarem e

rubricarem todos e quaisquer documentos, atas, solicitações de vistas, esclarecimentos e informações, juntadas de requerimentos, impugnados e/ou solicitações de reconsiderações além da interposição;

9.2 DO CREDENCIAMENTO

9.2.1 – Para se credenciar e ter voz ativa no certame, as empresas deverão apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, os seguintes documentos:

a) Documentação de representação descritos no item 9.1 acima;

b). Carta de credenciamento (Anexo II)

c) Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto a sua HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, com a INSTITUTO DE ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se a manter-se, nessa mesma condição, até o término da contratação; (ANEXO III MODELO 1)

d) Declaração formal e expressa da Licitante de que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua HABILITAÇÃO no presente certame; (ANEXO III MODELO 2)

e) Declaração formal e expressa da licitante de comprovação de endereço da empresa; (ANEXO III MODELO 4)

f) Declaração formal e expressa da licitante de negativa de inidoneidade; (ANEXO III MODELO 7).

g) Para efeito do disposto do capítulo 26.0 e demais itens, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão fornecer, no ato do Credenciamento, comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

g.1) Os documentos relacionados no subitem “g”, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/ 05/2007

10.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO (Envelope de n.º 01) deverão ser apresentados em 01 (uma) via;

10.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope de n.º 02) deverá ser apresentada em 01 (uma) via;

10.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, **obrigatoriamente autenticada, por Tabelionato de Notas, ou ainda, através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial.** As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Cotação Prévia de Preços, a partir do original, até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

10.4 - **Após o Encarregado da Cotação Prévia de Preços declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, que devesse estar dentro dos envelopes, será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimo ou esclarecimentos referentes aos documentos exigidos ou às propostas, salvo quando julgadas necessárias pelo Encarregado da Cotação Prévia de Preços, para a realização de diligências ou a instrução de eventuais recursos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente;**

10.5 - Não se aceitarão, sob qualquer hipótese, documentos exigidos ou propostas de preços, ou outros documentos remetidos através de fax, Internet, ou qualquer outro meio que possibilite a quebra do seu sigilo antes do momento definido para a abertura e conhecimento público;

10.6 - Toda a documentação apresentada deverá obedecer, obrigatória e rigorosamente, aos seus respectivos prazos de validade;

10.7 - Todas as cópias apresentadas pelos Licitantes participantes ficarão retidas no processo, dele fazendo parte integrante. No caso de apresentação de documentos em sua forma original, estes ficarão retidos no processo até a homologação do certame, sendo facultado ao licitante requerer sua substituição por cópia autenticada;

10.8 – Em nenhuma hipótese será recebido qualquer documento, relacionado com a **Documentação (Habilitação)** ou **Proposta** fora do seu respectivo Envelope e/ou após o prazo estabelecido e determinado para a entrega.

11.0 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) em uma via no dia hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em envelope, lacrado, opaco, indevassável, e contendo, no anverso, além da razão social (nome), endereço completo, telefone e fax da Licitante e os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
INSTITUTO DE ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO
HUMANO - IADH
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 001/2018
**Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes para
atendimento ao ACF FSA 121.113/2013 DIST – CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL**

11.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2.1 – Habilitação jurídica

a) Comprovante de Razão Social

a.1) – Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;;

a.3) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cópia das cédulas de identidades dos sócios e/ou diretores. (As identidades são imprescindíveis e visam identificar o grau de parentesco entre licitantes).

11.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais)

e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

b) – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da **CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS,** dentro do prazo de validade, expresso no próprio Certificado;

c) – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, através da apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS,** dentro do prazo de validade, expresso no próprio Certificado;

d) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ;**

e) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

f) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 01/05/43, e através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente. (L. 12.440, 07/07/11)

11.2.3 – Declarações obrigatórias (Art.27, V, L.8.666/93).

Esta declaração deverá ser entregue no dia do recebimento dos envelopes de habilitação e propostas e sessão de julgamento da habilitação **dentro do envelope de habilitação.**

a) Declaração formal e expressa do proponente de cumprimento do disposto no INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (ANEXO III MODELO 3)

11.3 – O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser entregue juntamente com o envelope “PROPOSTA”, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital.

11.4 – Serão inabilitadas as interessadas:

a) Que não satisfizerem às exigências do item 11 e seus subitens.

- b) Cujos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” contiverem referência ao conteúdo dos envelopes “PROPOSTAS”.
- c) Cujos elementos não estejam identificados corretamente

12.0- DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação dos licitantes em consórcio. Justificativa: O objeto da Cotação Prévia de Preços, atualmente, está repleto de empresas tanto na região do município quanto o Estado e circunvizinhos, e ainda o mesmo não se trata de um fornecimento de material que se almeje o máximo de acréscimos de conhecimento e expertise com a junção de várias empresas. A aceitação de empresas em consórcio ensejaria em demasiado procedimento e julgamento pela CPL os quais seriam inúteis para o simples fornecimento do objeto desta Cotação Prévia de Preços e a quantidade de empresas que manifestam interesse.

13.0 – PROPOSTA

13.1 – A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base nas condições estabelecidas no Presente Edital, e datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverá vir inserida em envelope lacrado, opaco, indevassável e contendo no anverso além se razão social, (nome), endereço completo, telefone e fax da licitante, os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 02 DE PROPOSTA DE PREÇOS
INSTITUTO DE ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO
HUMANO - IADH
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 001/2018
**Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes
para atendimento ao ACF FSA 121.113/2013 DIST –
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

13.2 – A proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária de preços proposto pela licitante, contendo os preços unitários e totais para todos os itens;
- b) Declaração do PROPONENTE de que tem condições de assumir o fornecimento do objeto previsto e que dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada a execução integral do objeto

do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, equipamentos, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação. (ANEXO III - modelo 5);

c) Declaração do PROPONENTE de que no preço total proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos e despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes, inclusive a margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os objetos a serem adquiridos, não cabendo, portanto, à **INSTITUTO DE ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens/verbas; (ANEXO III- Modelo 6);

13.3 - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta Cotação Prévia de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

13.4 - Serão aceitas planilhas apreçadas mediante preenchimento do modelo fornecido, bem como, planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a seqüência estabelecida no modelo fornecido, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades, sob pena de desclassificação;

13.5 - Os preços ofertados serão considerados fixos e irrealizáveis.

13.6 - Caso haja aumento dos insumos quanto a sua aquisição junto aos fornecedores por parte do licitante vencedor e através de determinação oficial do governo, o preço licitado poderá ser revisado com a finalidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Vencedor e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta.

13.7 - O Vencedor deverá comunicar oficialmente a necessidade da revisão justificando-a com as devidas explicações e composições de custos e, ainda, fundamentando-a nos repositórios legais pertinentes e,

conforme o caso, em documentos de grande repercussão pública tais como jornais de grande circulação, revistas de grande circulação e periódicos pertinentes.

13.7.1 – A composição de custo deverá indicar qual(is) o(s) item(ns) que provocou(aram) o desequilíbrio econômico-financeiro. Somente estes itens, após a análise e anuência, poderão ser revisados.

13.8 - O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais;

13.9 - O prazo de validade da PROPOSTA **não poderá** ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados à partir da data de sua apresentação que ocorrerá no dia e hora da sessão de abertura deste certame licitatório;

13.10 –O preço máximo admissível pela ENTIDADE PROMOVEDORA DA COTAÇÃO PRÉVIA para o fornecimento individual de cada item licitado é o constante na Relação de Material de Consumo e Permanente - Anexo I), do respectivo item, sob pena de desclassificação da proposta.

13.11 - Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constante da “**Planilha Orçamentária de Preços Propostos**”, prevalecerá o primeiro;

13.12 - Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação;

13.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (Validade da proposta);

14.0 – DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

14.1 – Esta Cotação Prévia de Preços será processada em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei N.º 8.666/93;

14.2 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Cotação Prévia de Preços receberá, simultaneamente dos participantes, seus respectivos Envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO/ HABILITAÇÃO) e de n.º 02 (PROPOSTA);

14.3 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos quaisquer documentos, relacionados com a Documentação/ Habilitação ou Proposta, fora do respectivo envelope e/ou após o prazo (data e horário) estabelecido e previsto neste Edital para a entrega;

14.4 – Recebidos todos os Envelopes relativos à Documentação de Habilitação e Proposta de Preços de todos os licitantes presentes, o Encarregado pela Cotação Prévia de Preços procederá a identificação Pessoal de cada um dos Representantes Legais das mesmas, conforme estabelecido no Edital.

14.4.1 – As Empresa que não se fizerem representar, nas condições e forma prevista, acima, não terão participação ativa durante as reuniões do presente certame;

14.5 – Concluída a identificação dos Representantes Legais dos licitantes ainda nessa primeira sessão, os Envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação serão abertos pelo Encarregado pela Cotação Prévia de Preços na presença de todos os interessados, analisando-se e conferindo-se seus respectivos conteúdos, dando-se vista de toda a documentação a todos, os quais os rubricarão.

14.6 – Abertos todos os envelopes de Habilitação, o Encarregado da Cotação Prévia de Preços, **a seu juízo exclusivo**, poderá apreciar e julgar os documentos de cada uma das licitantes e, nessa mesma reunião, divulgar declarando as Habilitadas e as Inabilitadas. Para as empresas INABILITADAS serão devolvidos os envelopes Propostas devidamente fechados. Caso haja renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos quanto a fase de habilitação, renúncia essa registrada em Ata ou formalizada por escrito, será encerrada e concluída a referida fase, os Envelopes PROPOSTA de todas as Licitantes Habilitadas serão abertos, podendo o Encarregado da Cotação Prévia de Preços, a seu juízo exclusivo, apreciar as Propostas de cada uma das licitantes e, na mesma Sessão/reunião, julgar e divulgar as Classificadas e as eventualmente Desclassificadas.

14.7 – Surgindo dúvidas quanto a documentação de Habilitação que não possam ser dirimidas ou resolvidas de imediato pelo Encarregado da Cotação Prévia de Preços, conduzindo essas à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em Ata, concluindo-se, posteriormente, a fase da Habilitação;

14.8 – Não havendo renúncia de todos os licitantes, conforme estabelecido no subitem 14.6, o Resultado da Cotação Prévia de Preços será divulgado

- a) Depois de transcrito o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposições ou recursos, ou
- b) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos eventualmente interpostos;

14.9—As aberturas dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão realizadas sempre em sessões públicas, das quais se lavrarão Atas circunstanciadas, assinadas, sempre, pelo Encarregado da Cotação Prévia de Preços e pelos Representantes Legais das licitantes presentes;

14.9.1 – Quaisquer ocorrências havidas nos cursos das reuniões, quaisquer reclamações, protestos, impugnações, solicitações de esclarecimentos, deverão ser consignadas e registradas nas Atas de Reuniões, antes das suas respectivas lavraturas, ficando, desta forma, sem efeito aqueles efetuados após seus respectivos encerramentos;

14.10 – Não ocorrendo, na mesma Sessão/Reunião, a abertura dos Envelopes de Habilitação ou dos Envelopes Propostas de todas as licitantes, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas com os requisitos do Edital, serão estabelecidas e designadas pelo Encarregado da Cotação Prévia de Preços, novas datas e horários;

14.10.1 – Na hipótese prevista no item 14.10 acima, os envelopes remanescentes, ou seja, aqueles que não foram abertos, ficarão obrigatoriamente sob a guarda do Encarregado da Cotação Prévia de Preços, após serem rubricados por todos os presentes;

14.11 – A Inabilitação de qualquer das licitantes participantes, importará na perda do direito de participar das fases subsequentes deste certame;

14.12 – Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das PROPOSTAS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Encarregado da Cotação Prévia de Preços;

14.13 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento;

14.14 – Caso todas as Licitantes participantes sejam Inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o **INSTITUTO DE ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH**, através do Encarregado da Cotação Prévia de Preços poderá fixar aos licitantes, prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas em decorrência das quais foram inabilitadas ou desclassificadas;

14.15 – Os Licitantes serão intimados dos resultados dos Julgamentos da Habilitação e das Propostas através de publicação na Imprensa Oficial ou por comunicações diretas, feitas nas reuniões em que

tais resultados forem anunciados, se nesta última hipótese, os Representantes legais dos licitantes estiverem presentes, devendo tais comunicações ser expressamente registradas e consignadas nas respectivas atas de reuniões;

14.16 – Caso ocorra interposição(ões) de eventual(ais) recurso(s), em qualquer das fases do presente Processo Licitatório, concluída e encerrada a fase recursal, o Encarregado da Cotação Prévia de Preços comunicará o(s) resultado(s) seu(s) respectivo(s) Julgamento(s) da habilitação e/ou proposta;

14.17 – o Encarregado da Cotação Prévia de Preços lavrará relatório circunstancial sobre os procedimentos licitatórios adotados pela mesma, apontando no mesmo os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções, esse a ser encaminhado à Autoridade superior que homologará todos os procedimentos adotados e a adjudicação do objeto à vencedora deste certame;

15.0 – DAS DILIGÊNCIAS

15.1 – É facultada ao Encarregado da CPP ou à Autoridade Superior, em qualquer Fase desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada, porém, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de Habilitação ou das Propostas.

16.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1 – Dos critérios de julgamentos das propostas

16.1.1 – No julgamento das propostas será considerado vencedor o PROPONENTE que, apresentando a proposta de acordo com as exigências contidas neste edital, ofertar o **MENOR PREÇO**.

16.1.2 – O julgamento acima citado será incidido no valor total da proposta de preços.

16.2 – Com relação a desclassificação das propostas serão observados o seguinte, serão desclassificadas:

16.2.1 – As propostas que não atendem as exigências deste Edital.

16.2.2 – As propostas com valores unitários e totais, e cada item e geral, superiores aos valores constantes na planilha de custo dos objetos anexo a este edital (máximo admitido)

16.2.3 – Este edital adotará as condições previstas no Art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93, para o cálculo de valores inexequíveis. Destarte, as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela INSTITUTO DE ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH , ou

b) Valor orçado pela INSTITUTO DE ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH.

16.3 – Da ordem de Classificação

16.3.1 – A ordem de Classificação das propostas de preço será crescente, sendo atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, conforme subitem 16.1, sendo, em decorrência, classificada como a vencedora do presente certame;

16.4 – Do critério exclusivo de Desempate

16.4.1 – Em caso de empate entre as propostas, a Cotação Prévia de Preços será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com previsto no § 2º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações;

17.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Das impugnações

17.1.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo fazê-lo e protocolar o pedido/requerimento até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes de Habilitação.

17.1.2 – Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 02(dois) dias úteis da data fixada para a sessão inicial de abertura dos envelopes;

17.2 – Dos Recursos Administrativos

17.2.1 – Durante o decorrer do presente processo e das Decisões e julgamentos proferidos pela Comissão Permanente de Cotação Prévia de Preços, serão admissíveis recursos, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

17.2.1.1 – Habilitação ou inabilitação da licitante;

17.2.1.2 – Julgamento das Propostas; e

17.2.1.3 – Anulação ou Revogação da Cotação Prévia de Preços;

17.2.2 – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 17.2.1.1 e 17.2.1.2 acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos, no subitem 17.2.1.3, eficácia suspensiva;

17.2.3 – Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;

17.2.4 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração de inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas;

17.2.5 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo para fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo e 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

18.1 – Transcorrido o prazo recursal de 03(dois) dias úteis, após a divulgação do resultado da classificação desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, sem a interposição de recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da Cotação Prévia de Preços será submetido ao Presidente do IADH para homologação e adjudicação do objeto da Cotação Prévia de Preços à proposta declarada vencedora do presente certame;

19.0 – DA NÃO NECESSIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1.1 – Considerando que os itens são de entrega imediata e integral dos bens adquiridos o instrumento de contrato será substituído pela Ordem de fornecimento;

20.0 - PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMOS E PERMANENTES

20.0.1 - O prazo para a entrega será de 3 (três) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho;

20.0.2 - Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações;

20.0.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Gerencia Administrativa financeira do IADH, devendo a solicitação ser encaminhada com até 48 horas antes do vencimento do prazo de entrega estipulado.

20.0.1 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

20.0.1.1 - Os materiais de consumos e permanentes deverão ser entregue na Rua Cacilda Soares da Silva, nº 148 – Residencial Brisa do Lago – Bairro Olho D’água dos Cazuzinhas, CEP: 57.303-841, Arapiraca/AL. O vencedor do certame deverá, com antecedência mínima de 48 horas, entrar em contato com o Assistente Administrativo do Projeto, ou com a Gerencia Administrativa do IADH pelo telefone 3325-4292 ou e-mail: iadh.licitacao@gmail.com, para informar acerca da entrega que deverá ser no horário de 09:00 às 16:00 horas.

20.0.2 - DO TRANSPORTE

20.0.2.1 - O transporte dos materiais de consumos e permanentes são de inteira responsabilidade da Contratada

21.0 –DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1.1 - O objeto será recebido verificando-se a compatibilidade das características do material e o descrito na proposta vencedora, bem como sua qualidade.

21.1.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto.

22.1 – O pagamento será feito após o fornecimento do objeto desta licitação, e o atesto (liquidação física da despesa) por algum representante do IADH, do cumprimento das obrigações, até o valor global homologado;

22.1.1 – O prazo para pagamento após o fornecimento do Objeto e o atesto será de 30 dias;

22.2 - Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da N.Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a EMPRESA VENCEDORA, para a sua respectiva substituição e/ou emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela EMPRESA VENCEDORA e final devolução pela última (EMPRESA VENCEDORA), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido acima;

22.3 - Nenhum pagamento isentará a Vencedora das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento, nem implicará em aceitação do objeto em desacordo com o previsto neste EDITAL e seus Anexos;

22.4 - O IADH, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) N.Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à EMPRESA VENCEDORA, nos seguintes casos:

a. Paralisação imotivada do fornecimento do Objeto por parte da EMPRESA VENCEDORA até seu reinício;

b. Fornecimento do Objeto de forma irregular, atrasado ou por subcontratação até que esse seja restabelecido as condições inicialmente avençadas;

c. Existência de qualquer débito para com O IADH, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a EMPRESA VENCEDORA tenha.

24.0 DAS PENALIDADES

24.1 - O Vencedor ficará sujeito a multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento), do valor total HOMOLOGADO pelo não cumprimento das obrigações fixadas no presente edital, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03(três) dias, contados à partir da notificação da penalidade,

sem prejuízo de qualquer outra combinação prevista neste Edital e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;

24.2 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a EMPRESA VENCEDORA ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei 8.666/93,

24.3 – No caso de suspensão ou interrupção imotivada do fornecimento do objeto, importará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculados sobre o saldo a fornecer.

24.5 – A indicação das sanções de que trata este Capítulo é da exclusiva competência da INSTITUTO DE ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração e dos eventuais prejuízos causados à mesma.

26.0 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

26.1. Nesta Cotação Prévia de Preços, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de Homologação.

26.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

26.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

26.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 26.2.1, implicará decadência do direito à homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a homologação, ou revogar a Cotação Prévia de Preços.

26.3. Nesta Cotação Prévia de Preços será assegurada, como critério de desempate, preferência de adjudicação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

26.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

26.4. Para efeito do disposto do item 26.3 anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a homologação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 26.3.1, do item 26.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 26.3.1, do item 26.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

26.4.1. Na hipótese da não homologação nos termos previstos no caput deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

26.4.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

27.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1 - O Vencedor obriga-se a reconhecer o direito da INSTITUTO DE ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH, em paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos objetos já fornecidos;

27.2 – Decairá do direito de impugnar os termos da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS o licitante que os tenha aceitado sem objeção;

27.3 – A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto;

27.4 – A presente Cotação Prévia de Preços, somente poderá ser revogada por razões de interesse do IADH decorrentes de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo se **ANULADA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

27.5 – Os casos omissos nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão Permanente de Cotação Prévia de Preços, na conformidade e de acordo com Legislação vigente;

27.6 – Antes da elaboração das propostas, os interessados deverão analisar todos os elementos que compõe o presente Edital e, no caso de eventual dúvida poderão requerer, por escrito à INSTITUTO DE ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH, os esclarecimentos necessários em até 05 (cinco) dias úteis antes do dia fixado para a entrega das propostas;

27.6.1 – A INSTITUTO DE ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH, responderá as dúvidas suscitadas e as questões formuladas a todos que tenham recebido os documentos desta Cotação Prévia de Preços, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para entrega das propostas;

27.6.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, designada e constante do preâmbulo deste Edital, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

27.7 – Os interessados poderão obter informações e esclarecimento sobre esta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS na sala da Comissão Permanente de Cotação Prévia de Preços - CPL, situada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

27.8 – São anexos e parte integrante deste edital:

I. Relação do objeto e valores máximo.

II. Modelo Representação (Carta de Credenciamento)

III. Modelos de Declarações

- 1. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO;**
- 2. DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO;**
- 3. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

4. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA;
5. DECLARAÇÃO QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS;
6. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTOS E CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSO TODOS OS CUSTOS;
7. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE;

RECIFE (PE), 15 de Fevereiro de 2018.

Encarregado da Cotação Prévia de Preços